LEI Nº. 4.329 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.989,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.989,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.01.04.121.0002.2.056 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(191) 4.4.90.40 – Serv. de tecnologia da informação – R$ 15.989,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.02.18.541.0107.2.064 – IMPLANT. E MANUT DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
(215) 3.3.90.30 – Material de consumo – R$ 2.999,00
(216) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R$ 499,00
(217) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 2.999,00
(218) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$ 499,00
(219) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 2.999,00
04.02.18.542.0002.2.060 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
(222) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R$ 499,00
(224) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$ 499,00
(225) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R$ 499,00
04.02.18.542.0107.2.063 – GERENCIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
(241) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R$ 999,00
(243) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R$ 499,00

(244) 3.3.93.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R$ 1.500,00

(245) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R$ 1.499,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria relacionadas à engenharia e arquitetura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
07/04/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1